



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 100/2026

Processo Administrativo n.º EDOCS 2026-VR2W0

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – **INSTITUTO REFUGIO**, TENDO POR OBJETO A **CUSTEIO PROJETO VIDA ATIVA GRANDE MARUÍPE** NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026 **INSTITUTO REFUGIO**, inscrita no CNPJ sob nº **23.023.553/0001-65**, com endereço eletrônico cmagno.novaes@gmail.com e telefone de contato: (27) 9919-0562, com sede na AV LEITAO DA SILVA, Nº 389, LOJA 03, BENTO FERREIRA - CEP 29.050-605 – VITÓRIA/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO**, inscrito CPF nº 108.***.***-60, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS - 2026-VR2W0** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro Para **PROJETO VIDA ATIVA GRANDE MARUÍPE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 1500000000
- Emenda Parlamentar: 1584
- Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais).
- Emenda Parlamentar: 1657
- Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 29/06/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 29 de junho de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - DELEGAÇÃO -
PORTARIA N° 040-S DE 12/05/2026 - PUB. DIO 15/05/2026

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO
INSTITUTO REFÚGIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Projeto Vida Ativa Grande Maruípe			
DATA INÍCIO: 30/06/2026		DATA TÉRMINO: 29/06/2027	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar Estadual / PT 1584 e 1657 / 39.101.278120159.2596			
VALOR DO PROJETO: R\$ 218.400,00			
LOCAL DO EVENTO: Instituto Refúgio. Endereço: Avenida Coronel Martins Figueiredo, 460, loja 01, Tabuazeiro – Vitória – ES. CEP. 29.048-505			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela Única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Instituto Refúgio			
CNPJ: 23.023.553/0001-65			
Endereço: AV LEITAO DA SILVA, Nº 389, LOJA 03			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.050-605
Telefone(s) Celular (es): (27) 9919-0562		Fixo (s):	
Endereço eletrônico (e-mail): cmagno.novaes@gmail.com		Página na internet (home page):	
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Carlos Magno Novaes Azevedo			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 15.01.2025	Término: 14.01.2029
CPF: 108.969.737-60		Identidade / Órgão Expedidor: 1.741.146 SPTC/ES	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 1358			
Bairro: Praia do Canto	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29 050-250
Telefones (incluindo celular e fax) 27 99919-0562		Endereço eletrônico cmagno.novaes@gmail.com	(e-mail):
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Francisco Sandro Lopes da Silva			
CPF: 019.953.637-66		Formação: Ed. Física – CREF: 001597-G/E.S	
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 99973-5368		Endereço eletrônico (e-mail): fsandropersonal@yahoo.com.br	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (x) Não		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

**Descrição dos Itens
dos patrocinadores e
destinações dos
recursos oriundos de
Exploração Econômica**

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O presente Plano de Trabalho propõe a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT) e o Instituto Refúgio para a execução do Projeto Vida Ativa Grande Maruípe. O projeto tem como objetivo principal promover a inclusão social, a saúde, o bem-estar e a cidadania por meio do esporte recreativo, inicialmente no bairro Tabuazeiro - Vitória – ES.

A realidade local demanda ações contínuas que afastem crianças e adolescentes de situações de vulnerabilidade social e que promovam a manutenção da capacidade física e mental da população adulta e idosa. Para atender a essa demanda, a presente parceria viabilizará a oferta gratuita e sistematizada de aulas regulares de Ballet (foco infantil), Lutas: Jiu-Jitsu (foco infantil/juvenil) e Treinamento Funcional (foco adulto e pessoa idosa).

As atividades esportivas propostas atuarão como meios diretos e eficazes para alcançar as metas de democratização do acesso ao lazer e à atividade física orientada. O recurso, proveniente de Emenda Parlamentar, garantirá a estruturação adequada do espaço físico, o fornecimento de materiais esportivos e uniformes gratuitos para os beneficiários (como kimonos e kits de ballet), bem como a remuneração de uma equipe técnica qualificada. Dessa forma, o projeto assegura um atendimento seguro, contínuo e transformador para a comunidade local durante todo o seu período de execução.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O Instituto Refúgio é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente constituída e em pleno funcionamento desde 17 de julho de 2015, comprovando, portanto, mais de 10 anos de atuação formal na defesa de direitos sociais e na promoção do bem-estar da comunidade.

Sua estrutura organizacional é composta por uma diretoria executiva qualificada, dedicada integralmente ao desenvolvimento social e comunitário.

A instituição possui vocação estatutária e habilitação legal compatível com o objeto desta parceria. Conforme estabelecido em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o Instituto possui como atividades devidamente registradas a "Gestão de instalações de esportes" (CNAE 93.11-5-00), a "Produção e promoção de eventos esportivos" (CNAE 93.19-1-01) e a "Produção de espetáculos de dança" (CNAE 90.01-9-03). Tais atividades certificam a aptidão institucional para a execução das modalidades de Ballet, Lutas e Treinamento Funcional que compõem o presente projeto.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

Para a execução do **Projeto Vida Ativa Grande Maruípe** em parceria com o Poder Público, a capacidade técnica e operacional da instituição é atestada pela qualificação do seu quadro de Recursos Humanos.

Destaca-se que a Coordenação Geral das atividades será exercida de forma direta pelo próprio Presidente da instituição. Além da missão do Instituto, o dirigente agrega experiência em gestão orçamentária complexa e controle de caixa, atuando como Diretor Financeiro da Escola de Samba "Pega no Samba" desde junho de 2022. Essa vivência prática com o manuseio de verbas, execuções financeiras e rotinas de prestação de contas garante ao Estado segurança na gestão dos recursos da parceria.

Somado a isso, para garantir a excelência operacional na ponta, o Instituto estruturou uma equipe técnica multidisciplinar. Todos os profissionais envolvidos na execução direta possuem comprovada qualificação e experiência prática em suas respectivas áreas de atuação.

Unindo a expertise financeira da Coordenação Geral e a capacidade técnica da equipe de linha de frente, o Instituto assegura à SESPORT que o projeto será conduzido com responsabilidade técnica e social para atender a comunidade da Grande Maruípe, sendo executada em cumprimento com às políticas públicas de esporte educacional e de participação, com transparência na aplicação dos recursos e com prestação de contas em conformidade com as regras da legislação vigente.

3. OBJETO

O objeto da presente parceria é a execução do **Projeto Vida Ativa Grande Maruípe**, visando a oferta de aulas gratuitas, estruturadas e continuadas de Ballet, Lutas e Treinamento Funcional. Essas atividades são voltadas para crianças, jovens, adultos e pessoas idosas em vulnerabilidade social. O projeto terá duração de **12 (dez) meses** ininterruptos de execução no município de Vitória - ES, com o fornecimento de toda a estrutura física, uniformes, materiais esportivos e equipe técnica especializada, em alinhamento às diretrizes da ação de Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, Comunitário e Lazer da SESPORT.

4. BENEFICIADOS

O projeto tem como público-alvo principal a população em situação de vulnerabilidade social da região da Grande Maruípe, buscando atender faixas etárias distintas (crianças, jovens, adultos e pessoas idosas) para promover uma inclusão comunitária ampla. Pretende-se atender de forma direta 180 beneficiários.

Como beneficiários indiretos, estima-se alcançar cerca de 720 pessoas, considerando o núcleo familiar e a comunidade próxima aos alunos atendidos, que serão impactados positivamente pela melhoria na qualidade de vida, saúde, disciplina e redução da ociosidade dos participantes.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Ballet		X		8 a 17	40
Lutas (Jiu-Jitsu)	X	X		8 a 17	40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

Funcional	X	X		18 a 65	100
TOTAL GERAL					180

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	75	75
Adultos	175	175
Adolescentes	35	35
Crianças	75	75
TOTAL GERAL	360	360

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Promover a inclusão social, a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida de 180 crianças, jovens, adultos e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade na região da Grande Maruípe, no município de Vitória, por meio da oferta continuada e gratuita de aulas estruturadas de Ballet, Lutas (Jiu-Jitsu) e Treinamento Funcional, garantindo acesso democrático ao esporte de caráter educacional e de participação durante 12 (doze) meses de execução.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Estruturar e adequar um espaço físico seguro e apropriado para a prática simultânea e intercalada das três modalidades esportivas previstas no projeto;
- Fornecer integral e gratuitamente todos os materiais esportivos e uniformes necessários para a prática (como kits completos de ballet, kimonos e funcional) para os 180 alunos previstos;
- Afastar crianças e adolescentes (públicos do ballet e das lutas) de situações de risco social e da ociosidade, utilizando o esporte como ferramenta de disciplina e educação no contraturno;
- Fomentar a prática regular de atividades físicas entre adultos e pessoas idosas (público do treinamento funcional), contribuindo ativamente para a prevenção de doenças, manutenção da autonomia motora e socialização;
- Garantir o acompanhamento técnico especializado e seguro, por meio da atuação de profissionais qualificados e competentes;
- Promover a integração comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares na região da Grande Maruípe, utilizando o ambiente esportivo como polo de convivência social.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

7. METAS⁴

As metas do **Projeto Vida Ativa Grande Maruípe** foram estruturadas para garantir o monitoramento contínuo e a transparência na execução da parceria. Elas dividem-se em qualitativas, focadas no desenvolvimento social, disciplinar e na melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, e quantitativas, voltadas ao cumprimento do número de atendimentos, fornecimento de materiais e cronograma de aulas. A definição dos parâmetros e os respectivos meios de aferição estão detalhados no quadro abaixo.

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Promover a inclusão social e disciplina de crianças e adolescentes (Indicador: Nível de engajamento e comportamento nas aulas).	Relatórios técnicos mensais dos professores e fichas de avaliação.
	Melhorar o condicionamento físico e autonomia motora do público adulto e idoso.	Pesquisas de satisfação aplicadas aos alunos.
	Fomentar a integração comunitária e participação familiar na região da Grande Maruípe.	Registros fotográficos e listas de presença em reuniões/atividades.
QUANTITATIVAS	Atender 180 beneficiários diretos mensais	Listas de frequência mensais.
	Fornecer uniformes e materiais esportivos para todas as turmas ativas.	Termos de recebimento de material assinados pelos alunos ou responsáveis.
	Garantir a execução de 10 (dez) meses ininterruptos de aulas práticas	Folhas de ponto da equipe técnica e relatórios de atividades.

8. METODOLOGIA

O Projeto Vida Ativa Grande Maruípe será executado ao longo de 12 (doze) meses, estruturado de forma a garantir a excelência desde o planejamento até a execução final das aulas para a comunidade da região da Grande Maruípe. O fluxo de trabalho será dividido em três fases distintas:

8.1. Fases de Execução

- Fase 1: Preparação e Estruturação (Meses: Junho/26 e Julho/26): Período dedicado exclusivamente à locação e adequação do espaço físico, cotação e aquisição de todos os materiais esportivos e uniformes, formalização dos contratos da equipe de Recursos Humanos (via prestação de serviços/PJ), divulgação do projeto, elaboração da grade de aulas e período de matrículas da comunidade.
- Fase 2: Execução das Atividades (Meses: Agosto/26 a Junho/27): Período de 10 (dez) meses dedicados à oferta das aulas práticas gratuitas de Ballet, Lutas (Jiu-Jitsu) e Treinamento Funcional.

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

- Fase 3: Encerramento, Prestação de contas e Continuidade do projeto (Mês: Junho/27): Período dedicado ao encerramento do ciclo do projeto com sua devida prestação de contas, além da busca de novas parcerias e patrocinadores para continuidade do projeto.

8.2. Divulgação do projeto, Estruturação das Turmas e Local das Atividades:

A divulgação do projeto será através de redes sociais e as atividades ocorrerão em espaço físico adaptado, operando de forma intercalada:

- Ballet: Aulas 2x por semana. Serão 2 turmas/dia com 20 alunos cada (Total: 40 alunos). O projeto prevê a aquisição de 60 collants e kits para absorver a taxa de rotatividade da iniciação infantil.
- Lutas (Jiu-Jitsu): Aulas 2x por semana. Serão 2 turmas/dia com 20 alunos cada (Total: 40 alunos). A aquisição de kimonos (40 unidades) é exata ao número de vagas, com estratégia de reutilização higienizada em caso de desistências.
- Treinamento Funcional: Formato de circuito voltado a adultos e idosos. Serão 2 Turmas com 50 alunos (Total: 100 alunos).

Inicialmente o projeto iniciará suas atividades esportivas no seguinte endereço: Avenida Coronel Martins Figueiredo, 460, loja 01, Tabuazeiro – Vitória – ES. CEP. 29.048-505

8.3. Quadro de Recursos Humanos e Atribuições:

A operação do projeto será conduzida por uma equipe multidisciplinar contratada sob regime de prestação de serviços (Pessoa Jurídica), com as seguintes atribuições essenciais:

- **Coordenador Geral (12 meses):** Exercida pelo dirigente máximo da instituição, responsável pelo alinhamento institucional, governança sobre os recursos, supervisão macro do termo de fomento, prestação de contas e representação legal perante o Estado.
- **Assistente Social (10 meses):** Responsável pela triagem socioeconômica das famílias no ato da matrícula, acompanhamento contínuo dos beneficiários e intervenção em casos de evasão ou vulnerabilidade extrema detectada nas aulas.
- **Técnico Esportivo / Prof. Funcional (10 meses):** Profissional com registro ativo no CREF, que assumirá a Responsabilidade Técnica (RT) do projeto perante o Conselho e ministrará as aulas de Treinamento Funcional.
- **Professora de Ballet (10 meses):** Profissional especializada responsável pelo planejamento e execução das aulas de Ballet para o público infantil.
- **Professor de Lutas (10 meses):** Profissional especializado em artes marciais, responsável por ministrar as aulas de Jiu-Jitsu, garantindo a segurança e o repasse da filosofia da modalidade.

8.4. Serviços de Estruturação e Elaboração Técnica

Para garantir o rigor técnico e o estrito cumprimento das diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) na fase de proposição, o Instituto contratou os serviços especializados da empresa **TegProj**, especializada em projetos. A contratação abrangeu a elaboração integral do Plano de Trabalho, estruturação da planilha orçamentária e modelagem de metas, assegurando a viabilidade técnica e financeira da presente parceria.

8.5. Encerramento e Continuidade do Projeto:

Ao final dos 12 meses, será feita a prestação de contas a SESPORT e em paralelo, haverá a busca de novas parcerias e patrocinadores para continuidade e ampliação do projeto com mais turmas e novas modalidades.

9. JUSTIFICATIVA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

O presente projeto surge para solucionar a carência de políticas públicas contínuas e gratuitas de esporte e lazer na região da Grande Maruípe, onde parcelas da comunidade enfrentam barreiras socioeconômicas para acessar atividades físicas e artísticas orientadas.

A solução proposta é a execução do **Projeto Vida Ativa Grande Maruípe**, que estrutura e viabiliza um polo esportivo multidisciplinar para a oferta de Ballet, Lutas (Jiu-Jitsu) e Treinamento Funcional.

A proposta alinha-se perfeitamente às diretrizes da ação orçamentária da SESPORT, pois atua na democratização do acesso à prática esportiva, promovendo o esporte educacional (para crianças e jovens) e o esporte de participação (para adultos e pessoas idosas). A abrangência direta do projeto alcançará 180 munícipes de forma contínua durante os 10 meses de execução prática, gerando um impacto positivo em cerca de 720 familiares de forma indireta.

O legado deste projeto transcende o período de vigência da parceria. Além de deixar a infraestrutura do espaço físico do Instituto devidamente adaptada e equipada (com tatames, barras, espelhos e equipamentos duráveis) para a continuidade de futuras ações sociais, o projeto consolidará um legado imaterial inestimável: a formação do hábito esportivo, a melhoria duradoura dos indicadores de saúde da comunidade local e o resgate da cidadania por meio da disciplina inerente ao esporte.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O **Projeto Vida Ativa Grande Maruípe** surge como uma resposta direta e estruturada às necessidades de desenvolvimento humano e promoção da saúde da população residente na região da Grande Maruípe, no município de Vitória. A área, por vezes impactada por índices de vulnerabilidade social, carece de equipamentos e iniciativas contínuas que ofereçam atividades físicas orientadas de forma totalmente gratuita e segura.

A relevância desta intervenção pauta-se na utilização do desporto como uma poderosa ferramenta de transformação e acolhimento. Para as crianças e adolescentes (público do Ballet e do Jiu-Jitsu), o projeto atuará diretamente no contraturno escolar. Esta ação preenche o tempo ocioso de forma construtiva, afastando os jovens dos riscos inerentes à vulnerabilidade das ruas e promovendo valores indispensáveis como a disciplina, o respeito, o foco e a cidadania.

Simultaneamente, para os adultos e pessoas idosas (público do Treinamento Funcional), o projeto possui relevância na saúde. A oferta de exercícios adequados atua diretamente na manutenção da capacidade motora, no combate ao sedentarismo e na prevenção de doenças crônicas, promovendo um envelhecimento ativo, saudável e reduzindo o isolamento social deste grupo demográfico através da convivência comunitária diária.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O apoio a esta iniciativa, justifica-se plenamente pelo fato de o acesso ao esporte e ao lazer ser um direito social garantido constitucionalmente, cuja efetivação é dever indissociável do Estado. A intervenção pública, por meio do financiamento da SESPORT, é necessária pois a iniciativa privada não recursos financeiros para assumir a promoção do esporte de caráter estritamente social, gratuito, abrangente e cem por cento subsidiado em áreas de vulnerabilidade social.

Ao aportar recursos no Projeto Vida Ativa Grande Maruípe, o Governo do Estado não realiza apenas um gasto, mas um investimento direto e preventivo no bem-estar coletivo. O investimento no esporte



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

educacional reduz, historicamente, a evasão escolar e os índices de criminalidade juvenil. Em paralelo, o esporte de participação voltado para a saúde atua na atenção básica, reduzindo a médio e longo prazo a sobrecarga e os elevados custos do Sistema Único de Saúde (SUS) com tratamentos de doenças associadas ao sedentarismo e à saúde mental. Trata-se da materialização do interesse público na sua forma mais pura: o fomento de políticas públicas que geram economia aos cofres estatais através da prevenção e da proteção social.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

☐ Alto Rendimento	☒ Esporte Educacional	☒ Esporte de Participação	☐ Esporte de Formação
--	---	---	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

☒ Cultura	☐ Turismo	☐ Meio Ambiente	☒ Saúde
---	----------------------------------	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O projeto alinha-se de forma direta ao Esporte Educacional ao utilizar as modalidades de Ballet e Lutas (Jiu-Jitsu) como instrumentos de formação cidadã, ensino de valores éticos e disciplina para crianças e adolescentes no contraturno escolar, sem visar o hipercompetitivismo. Paralelamente, enquadra-se no Esporte de Participação ao oferecer o Treinamento Funcional para adultos e idosos, visando o bem-estar e a integração dos praticantes de forma lúdica e comunitária. Transversalmente, o projeto dialoga com o núcleo conceitual da Saúde, uma vez que todas as atividades propostas combatem o sedentarismo e atuam na prevenção de agravos físicos e mentais, e com o núcleo da Cultura, por intermédio da difusão do Ballet como manifestação artística na comunidade.

10. CUSTOS⁵

O orçamento do **Projeto Vida Ativa Grande Maruípe** foi estruturado com base nos princípios da transparência, economicidade e eficiência, totalizando o investimento de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais). A estimativa de custos apresentada nas planilhas a seguir contempla todas as despesas essenciais para a execução do projeto ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da parceria. Ressalta-se que todos os valores unitários descritos foram baseados em pesquisa prévia de preços praticados no mercado local.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	R\$ 42.340,00	R\$ 0,00	R\$ 42.340,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 176.060,00	R\$ 0,00	R\$ 176.060,00
TOTAL		R\$ 218.400,00	R\$ 0,00	R\$ 218.400,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais						
1.1 Materiais de Ballet						
1.1.1	Barra de Ballet Móvel (Modelo duplo de 3m)	pesquisa de preços	2	Unidade -	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
1.1.2	Collant Ballet Infantil com Saia	pesquisa de preços	60	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
1.1.3	Sapatilhas Ballet Infantil (par)	pesquisa de preços	60	Par	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
1.1.4	Meia Calça Ballet Infantil	pesquisa de preços	60	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
1.2 Materiais de Jiu-Jitsu						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

1.2.1	Tatame de EVA 40mm espessura 1m x 1m	<i>pesquisa de preços</i>	42	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 4.200,00
1.2.2	Kimono Infantil	<i>pesquisa de preços</i>	40	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
1.2.3	Faixa de Graduação	<i>pesquisa de preços</i>	40	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
1.3 Materiais de Funcional						
1.3.1	Colchonete de Ginástica	<i>pesquisa de preços</i>	40	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
1.3.2	Halteres Emborrachados (kit de 1 a 10kg c/ suporte)	<i>pesquisa de preços</i>	01	Kit	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1.3.3	Bastão para Alongamento	<i>pesquisa de preços</i>	40	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
1.3.4	Cones para funcional - kit com 10	<i>pesquisa de preços</i>	03	Kit	R\$ 80,00	R\$ 240,00
1.3.5	Uniforme (camisa) Adulto	<i>pesquisa de preços</i>	100	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2. Serviços de Terceiros PJ (RH , Serviços e Outros)						
2.1 RH						
2.1.1	Coordenador Geral	<i>Proporcional ao Projeto</i>	12	Mês	R\$ 4.675,00	R\$ 56.100,00
2.1.2	Assistente Social	<i>Proporcional ao Projeto</i>	10	Mês	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
2.1.3	Técnico Esportivo / Prof. Funcional	<i>Proporcional ao Projeto</i>	10	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

2.1.4	Professora Ballet	Proporcional ao Projeto	10	Mês	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
2.1.5	Professor de Lutas	Proporcional ao Projeto	10	Mês	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
2.2 Serviços						
2.2.1	Placa de Identificação do Projeto	Média de Mercado	01	Serviço	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
2.2.2	Mídia Digital, Redes Sociais e outros	Média de Mercado	01	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2.2.3	TEGPROJ – Elaboração do Projeto	Pesquisa de Preço	01	Serviço	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2.3 Outros						
2.3.1	Aluguel do Imóvel	Média de Mercado	12	Mês	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não se aplica. O presente projeto é de cunho estritamente social e será subsidiado em 100% pelos recursos oriundos da Emenda Parlamentar e repasses da SESPORT, não havendo previsão de cobrança de mensalidades, taxas de inscrição, bilheteria ou qualquer outra forma de exploração econômica, garantindo a total gratuidade para a comunidade beneficiada.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Todos os profissionais relacionados abaixo atuarão diretamente no desenvolvimento e execução do Plano de Trabalho, sendo remunerados com os recursos oriundos do Termo de Fomento por meio de contratação como Pessoa Jurídica (MEI/ME).

- **Coordenador Geral:** Ocupado pelo Presidente da instituição. Atuará na gestão institucional e financeira do projeto e prestação de contas, durante os 12 meses de vigência.
- **Assistente Social:** Profissional contratado para realizar a triagem, matrículas e acompanhamento das famílias em vulnerabilidade social ao longo de 10 meses de execução prática.

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

- **Técnico Esportivo / Prof. Funcional:** Profissional com registro ativo no CREF, que assumirá a Responsabilidade Técnica do projeto e as aulas de treinamento funcional ao longo de 10 meses.
- **Professora de Ballet:** Profissional com experiência em dança para o atendimento das turmas infantis ao longo de 10 meses.
- **Professor de Lutas:** Profissional habilitado no ensino de artes marciais para conduzir as turmas de Jiu-Jitsu ao longo de 10 meses.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Repasse em Parcela única no valor de R\$ 218.400,00

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Junho/26	Julho/26	Agosto/26	Setembro/26	Outubro/26	Novembro/26
Única	R\$ 218.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Dezembro/26	Janeiro/27	Fevereiro/27	Março/27	Abril/27	Maió/27
Única	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução do Projeto Vida Ativa Grande Maruípe foi elaborado como um instrumento essencial de gestão, estruturando a distribuição de todas as ações e atividades previstas ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da parceria. Conforme detalhado no quadro abaixo:

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Planejamento e preparação	Preparação do Espaço e contratação da	Serviço	01	Junho/26	Julho/26



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

2	Aquisições de Materiais	equipe PJ Compra de Uniformes e equipamentos esportivos	Ação	01	Junho/26	Agosto/26
3	Divulgação	Divulgação do Projeto em redes sociais	Ação	01	Julho/26	Julho/26
4	Inscrições e Início de Atividades	Início das atividades	Mês	10	Agosto/26	Maior/27
5	Encerramento	Elaboração da Prestação de Contas	Doc	01	Junho/27	Junho/27

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação do **Projeto Vida Ativa Grande Maruípe** tem como foco garantir a total transparência das ações e mobilizar a comunidade local. A divulgação das matrículas e o acompanhamento das atividades rotineiras serão realizados prioritariamente por meio de mídias digitais (redes sociais do Instituto), atingindo o público de forma rápida e orgânica.

Além disso, em estrito cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 13.019/2015, será confeccionada e instalada uma Placa de Identificação oficial do projeto na fachada/entrada do espaço esportivo, dando publicidade à parceria firmada com o Governo do Estado do Espírito Santo e a SESPORT. A captação do público infantil e idoso também contará com o engajamento de escolas e associações comunitárias do entorno.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|-----------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (...) Jornais |
| (...) Cartazes | (...) Panfletos |
| (x...) Faixas | (...) Folder |
| (...) Banners | (...) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (x...) Internet. Especifique: Redes Sociais do Instituto | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|----------------------------|--------------------|
| (x...) Escolas | (x...) Associações |
| (...) Posto de saúde | (...) Igrejas |
| (x...) Comércio | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais	Junho/26	Crianças, jovens, adultos e idosos
Placa de Identificação	Junho/26	Crianças, jovens, adultos e idosos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Instituto Refúgio

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Instituto Refúgio submete o **Projeto Vida Ativa Grande Maruípe** à apreciação desta conceituada Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT). A execução desta proposta representa um marco no desenvolvimento social da região da Grande Maruípe, garantindo que 180 cidadãos — de crianças a pessoas idosas — tenham os seus direitos constitucionais ao esporte, ao lazer e à saúde plenamente atendidos.

Com uma estrutura de gestão qualificada, orçamento planejado e uma equipe técnica experiente, a instituição demonstra total capacidade para transformar os recursos desta Emenda Parlamentar num legado real, tangível e duradouro para a comunidade. Sendo assim, solicitamos o apoio e a aprovação formal desta parceria, certos de que os resultados sociais e desportivos a serem alcançados justificarão plenamente o investimento público realizado.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

CARLOS MAGNO
NOVAES
AZEVEDO:1089697376
0

Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO NOVAES
AZEVEDO:10896973760
Dados: 2026.06.24 11:48:59
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Tostes Elaboração e Gestão de Projetos.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SESPORT - GOVES
assinado em 29/06/2026 09:09:38 -03:00

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO
CIDADÃO
assinado em 29/06/2026 09:01:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/06/2026 09:09:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAINA NOGUEIRA (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GXJQG0>